



ANEXO III do MPO
Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO

MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

- 1) **2 Vias** da Ficha Resumo do Empreendimento - **Anexo I ou II**
- 2) **2 Vias** do Cronograma Físico-Financeiro - **Anexo VII**
- 3) **2 Vias** da Planilha de Orçamento - **Anexo VIII**
- 4) **1 Via** dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 5) **1 Via** das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 6) **3 Vias** da Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
- 7) **1 Via** do Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
- 8) **1 Via** da cópia do cartão do CNPJ
- 9) **1 Via** da cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 10) **1 Via** da cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 11) **1 Via** da cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- 12) **1 Via** da Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - **Anexo IX**
- 13) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- 15) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 16) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC

As certidões citadas nos itens 13 a 16 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 17) **2 Vias** da cópia da lei de criação
- 18) **2 Vias** da cópia do Estatuto
- 19) **2 Vias** da cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)
- 20) **1 Via** da Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para Tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

Após emissão de parecer de aprovação do empreendimento pelo Agente Técnico, poderão ser solicitadas informações econômico-financeiras específicas para fins de avaliação da viabilidade financeira da operação pelo Agente Financeiro.

Após emissão de Parecer do Agente Técnico autorizando a liberação da primeira parcela do contrato, comunicar ao Agente Financeiro a abertura de conta bancária junto à sua respectiva agência local. A comunicação poderá ser feita diretamente pelo Tomador, ou mediante sua solicitação, pela agência local do Agente Financeiro, com posterior encaminhamento de correspondência, fax ou e-mail para:

Banco do Brasil S/A – Agência Setor Público São Paulo

MSE - Módulo de Serviços Especiais

Rua Quinze de Novembro, 111 - 11º andar - Centro – São Paulo – SP / CEP 01013-001

Fone: (11) 3244-6000 / 3244-6256 - Email: age1897.mse@bb.com.br